



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027051/22

1 - OBJETO

1.1. aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades e os equipamentos da Politica de Assistencia Social, junto a Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barreira/CE. .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Trata-se de aquisição de equipamentos destinados a atender os quipamentos da Politicas de Assistencia Social no Municipio de Barreira/CE..

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 24, inciso II, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1 A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;
- 4.2 As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações.

		23
ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE	VALOR TOTAL	
Ar condicionado capacidade de	12.000 btus spl	1
	0.000,000	0.000,00
MICROFONE COM ETO	vocal 4,5 metros sv 1	0.000,000
VENTILADOR TUFAO VENTILADOR TUFAO 5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1.00 UNIDADE	0.000,000	0.000,00
1.00 UNIDADE	0 lumens full hd 1080p 0.000,000	0.000,00
	QUANTIDADE UNIDADE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLE Ar condicionado capacidade de quente/frio 1.00 UNIDADE MICROFONE COM FIO MICROFONE COM FIO- profissional 2.00 UNIDADE VENTILADOR TUFAO VENTILADOR TUFAO VENTILADOR TUFAO CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1.00 UNIDADE DATA SHOW Data Show-Projetor dta show 300	QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITARIO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT Ar condicionado capacidade de 12.000 btus spl quente/frio 1.00 UNIDADE 0.000,000 MICROFONE COM FIO MICROFONE COM FIO- profissional vocal 4,5 metros sv 1 2.00 UNIDADE 000,000 VENTILADOR TUFAO VENTILADOR TUFAO VENTILADOR TUFAO CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1.00 UNIDADE 0.000,000 DATA SHOW Data Show-Projetor dta show 3000 lumens full hd 1080p 1.00 UNIDADE 0.000,000

V





	Mesa para computador medindo coprpo maciço mdp 15mm revest celulose decorativa, solução processo industrial prensa ba 1.00 UNIDADE BEBEDOURO DE ÁGUA - COLUNA Bebedouro de água de coluna EGC35B	ido por ambas as faces po melaminica fixada a ixa pressão, 02 gavetas e 0.000,000	er uma folha etraves do embutidas. 0.000,00 essor gelagua
	1.00 UNIDADE	0.000,000	0.000,00
 		VALOR TOTAL R\$	00.000,00

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

- PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;
- 7.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - 8.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.
 - 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

- DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5° dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.
- 9.2 Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do corrente exercício.

V









DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027051/22

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BARREIRA - CE, 25 de Maio de 2022





AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027051/22

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 25 de Maio de 2022





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027051/22 DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades e os equipamentos da Política de Assistencia Social, junto a Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barreira/CE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

- Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
- "§ 2° A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, baseado no chamentento público, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ





realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME, no valor de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2022





DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027051/22

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022/010527-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades e os equipamentos da Política de Assistencia Social, junto a Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barreira/CE., pelo valor de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2022



Competente.

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº								
CONTRATO N°								
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de, através do(a), CNPJ-MF, N°, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), CARGO, portador do CPF n°, residente na, e do outro lado, CPF/CNPJ, de agora em diante denominada residente na, portador do(a), têm justo e contratado o seguinte:								
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL 1.1 - aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades e os equipamentos da Politica de Assistencia Social, junto a Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barreira/CE								
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.								
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual; 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato; 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o)								
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor								



atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em extinguindo-se er, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poder ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediant comunicação por escrito.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguinte penalidades:
 Advertência; Multa; Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impediment de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarer
os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade 7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento da alguma das cláusulas contratuais; 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia de servicios de sua não realização e/ou descumprimento da servicio de servic
interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião d pagamento, se julgar conveniente; 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa
penalidade; 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatad durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serã ceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente d
CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE 8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (
efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação
desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês d

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação



orçamentária:

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado



oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessá	irio.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos r interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação	
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL 11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceidisposições de direito privado. 11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o únic Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente. 11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajust 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado confortestemunhas abaixo.	consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho tos de direito público, teoria geral de contratos e co capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste ado e contratado, é lavrado o presente termo, em
BARREIRA - CE,/	_/2022
CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
Testemunhas:12	(Single-Control of the Control of th





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00027051/22

PROCESSO N°....: 2022/010527-DL

INTERESSADO....: Sec. do Trabalho e Desenv. Social

ASSUNTO.....: aquisição de equipamentos destinados a atender as ecessidades e os equipamentos da Politica de Assistencia Social, junto a Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barreira/CE..

EMENTA...... Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurdica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME visando atender as necessidades da(o) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022 Atividade 802.082440237.2.084 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Jnico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1801.082440237.2.076 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1802.082440231.2.082 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1802.082440137.2.081 Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na

RUA LUCIO TORRES, 622 - CENTRO - BARREIRA - CEARÁ

#

A Limited

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n $^{\circ}$. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2022

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS

Procurador do Município





TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027051/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME, referente à aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades e os equipamentos da Política de Assistencia Social, junto a Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barreira/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2022





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027051/22

	A Com	issão de	Licitação	do	Muni	cípio	de BA	RR	EIRA, a	atravé	s do(a	a) SE	C. DO	TR	ABALH	IO E
DESENV. S																
NASCIMEN'	TO, ORDI	ENADO	R DE DE	ESPE	ESAS,	faz j	publicar	0	extrato	resur	nido	do p	rocesso	de	dispens	a de
licitação a seg	guir:															

Objeto.....: aquisição de equipamentos destinados a atender as necessidades e os equipamentos da Politica de Assistencia Social, junto a Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barreira/CE.

Contratado.....: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 02 de Junho de 2022